



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 18.173

**Espécie do Expediente:** *Cria o Conselho Municipal de Desportos*

**Proponente:** *Incentivos Municipais*

**Data de entrada** *22* / *maio* / *19* 73

**Protocolado sob N.º** *5451 Fls. 37*

## ANDAMENTO

*Bairros e Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 21.05.73.*

*Quorão pela Comissão de Justiça e Redação, porém, com a seguinte observação:*

*Grande  
esantônio*

*Comissão de Justiça e Redação*

*77000  
100000  
21.05.73*

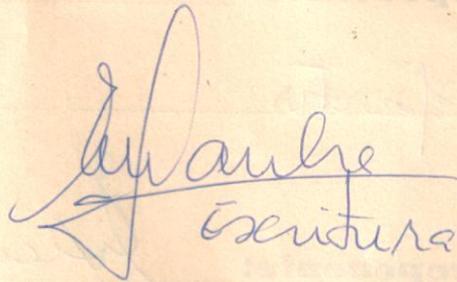
PLE 018/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022205 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 55187CEB65116E71A8A8698D0323FCCC



Emenda:

Art. ~~6º~~ - Revoga-se, neste ocasião, a Lei n.  
160, de 23.11.1978, que dispõe sobre outras atribuições  
ao conselho municipal de desporto.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor, em todo  
de sua publicação, revogados as disposições  
em contrário.

  
Execlmária





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 199 / 73-GAB

EM, 22 / 05 / 1973

Senhor Presidente

Apraz-nos encaminhar a elevada consideração da Egrégia Câmara Municipal, o projeto-de-lei nº 18/73, versando sobre a criação do Conselho Municipal de Desportos.

Objetivamos com o presente, prestigiar, dinamizar, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no município, colaborando, assim, com o Conselho Regional de Desportos, com o Departamento de Educação Física e Desportos da Secretaria de Educação e Cultura e Federações Esportivas do Rio Grande do Sul,

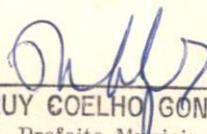
É nosso propósito, na nomeação dos conselheiros e respectivos suplentes, escolher desportistas que tenham realmente prestado serviços úteis aos desportos e que estejam perfeitamente integrados nos meios desportistas do município.

Tratando-se de iniciativa que nos parece de va merecer a melhor atenção de parte dos poderes constituídos, e acrescentando que nos encontramos às vésperas de datas que costumamos festejar, 24 de junho, encarecemos aos ilustres vereadores a necessidade de que seja o projeto em causa, votado em regime de urgência.

Sendo o que se oferecia, subscrevemo-nos com as nossas

atenciosas saudações.

ILMO. SR.  
OTERO PAIVA GUIMARÃES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 18/73

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos ... (C.M.D.) subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

- I - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas do Município;
- II - apresentar anualmente, ao Poder Executivo o plano de atividades para o exercício seguinte;
- III - opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação;
- IV - realizar censos esportivos no Município, em colaboração com o Departamento de Educação Física e Desportos;
- V - estabelecer regime de mútua colaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros e dois (2) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados esportistas do Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração paralela a do Prefeito Municipal.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para exercício de suas finalidades, deverá aprovar dentro de 30 (trinta) dias o Regulamento do Conselho Municipal de Desportos, podendo também, designar assessores com atividades não remuneradas.

PLE 018/1973 - AUTORIA - Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022205 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 55187CEB65116E71A8A8698D00323FCCC



03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....  
Art. 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

Art. 5º - O Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

